



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**ATA Nº 4/2012****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira, com a presença dos Vereadores, Dr. Vitor Manuel Gouveia Ferreira, Dr. José Américo Oliveira Sá Pinto, Dr<sup>a</sup> Márcia Celeste Valinho Dias Gonçalves, Eng. Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Dr<sup>a</sup>. Ana Isabel Tavares Cunha e Dr. António Manuel Silva Costa.-----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata, Chefe da Divisão Administrativa e de Atendimento. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* questionou relativamente à implementação do Plano de ação para a Energia Sustentável, elaborado no âmbito do Pacto de Autarcas, nomeadamente qual o balanço da execução do plano, tendo em consideração o montante de investimento previsto.-----

*O senhor Vereador José Américo* salientou que algumas medidas estão já implementadas, ou em fase de implementação, e que permitirão uma poupança anual de cerca de 50 mil euros. --- Referiu, ainda, que a implementação deste plano é um processo contínuo e evolutivo, no qual se tem privilegiado as ações cuja implementação requer menor investimento, e onde a avaliação de novas ações e das já implementadas é constante. -----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-----****APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012.-----**

*Deliberação nº 66/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.-----*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OVAR E ESMORIZ - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15/12/2011. -----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Através de deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 15.12.2011, referente a “Adenda ao Protocolo com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz para o ano de 2012”, foi decidido, por unanimidade, “aprovar a adenda ao Protocolo”.-----

A proposta mencionada, subscrita pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Vitor Ferreira, é do seguinte teor: -----

**“Adenda ao Protocolo com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz para o Ano de 2012**

**Considerando que:** -----

O Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Ovar e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz foi aprovado por unanimidade por deliberação de 06 de Outubro de 2005, vigorando desde 1 Janeiro de 2006, sendo renovado automática e anualmente desde que não denunciado por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de 6 meses;-----

A Câmara Municipal de Ovar tem vindo a intensificar o relacionamento de parceria com ambas as Corporações de Bombeiros, tendo concedido de forma significativa os apoios necessários e cumprido com rigor os compromissos assumidos;-----

Desde 28 de Janeiro de 2009, mediante Protocolo outorgado com Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Autarquia assumiu o compromisso de custear as despesas com as remunerações das Equipas de Intervenção Permanente, o que se traduz para a Câmara Municipal de Ovar num significativo esforço financeiro, no valor anual de 58.173,90€. -----

Face ao exposto, proponho: -----

Que o valor para financiamento das obrigações estabelecidas em a2), b), c) da alínea e) da cláusula 1ª do Protocolo seja de **102.000,00€ anualmente a cada Corporação, correspondendo ao valor mensal de 8.500,00€.** -----

Que o apoio ao investimento seja até ao **limite de 15.000,00€/ano a cada Corporação**, para os projetos constantes dos planos apresentados. -----

Ovar, 9 de Dezembro de 2011

**O Vereador**

Dr. Vitor Manuel Gouveia Ferreira”

Posteriormente à deliberação camarária, em 20.01.2012, deu entrada na Câmara Municipal uma proposta de Protocolo, remetida pela Autoridade Nacional de Proteção Civil – CODIS de Aveiro, a celebrar entre esta entidade, a Câmara Municipal de Ovar e cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho, para enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente, previstas no artigo 17º, 5



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

do Decreto-lei 247/2007, de 27 de Junho e na Portaria 1358/2007, de 15 de Outubro, alterada pela Portaria 75/2011, de 15 de Fevereiro. -----

A referida proposta foi objeto de apreciação pelo Departamento Administrativo e Financeiro, em cumprimento do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 20.01.2012, tendo sido elaborada a Informação nº 48/DP-DJF, de 31.01.2012, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos, e que conclui no sentido de inexistência de “qualquer óbice de natureza legal à assinatura do protocolo”, devendo “a respetiva despesa ter cabimento nos instrumentos contabilísticos e financeiros da Autarquia”. -----

Ora, da apreciação efetuada e na sequência das diligências realizadas, verificou-se que a aludida despesa foi contemplada na proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Vitor Ferreira, datada de 09.12.2011 e que foi objeto de aprovação em reunião da Câmara Municipal, de 15.12.2011, em concreto no respetivo nº 3 dos considerandos, no qual pode ler-se o seguinte: “Desde 28 de Janeiro de 2009, mediante Protocolo outorgado com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Autarquia assumiu o compromisso de custear as despesas com as remunerações das Equipas de Intervenção Permanente, o que se traduz para a Câmara Municipal de Ovar num significativo esforço financeiro, no valor anual de 58.173,90€”.-----

Com efeito, a assinatura dos protocolos cuja minuta foi remetida à Câmara Municipal, em 20.01.2012, visa substituir os protocolos, de idêntico teor, celebrados em 28.01.2009, para os mesmos fins, atendendo ao prazo de vigência máximo estipulado, nos termos legais, de três anos. -----

Efetuada o cálculo do valor da despesa a realizar pelo Município de Ovar, para a prossecução desta finalidade – correspondente a metade dos encargos globais (cfr. cláusula terceira, nº 3 da minuta do Protocolo) –, ao abrigo das disposições legais que a disciplinam e que ficaram enunciadas, verificou-se, agora, que o montante total a suportar – englobando as remunerações, subsídios de férias e de natal, encargos sociais, subsídio de refeição e seguro de acidentes de trabalho respeitantes a 5 elementos (quatro bombeiros e uma chefia) por cada Associação – ascende a € 60.317,93, pelo que impõe-se a alteração e substituição do nº 3 dos considerandos da proposta remetida a reunião da Câmara Municipal e aprovada, em 15.12.2011, com a inerente retificação da correspondente deliberação, o que propugna efetuar-se nos termos e ao abrigo do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo.

Simultaneamente, a mencionada proposta, aprovada em reunião do órgão executivo municipal, de 15.12.2011, contemplou a atribuição de uma comparticipação financeira às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, para o ano de 2012, nos termos dos nºs 1 e 2 dos respetivos considerandos, destinada a financiamento das obrigações assumidas estabelecidas em a2), b) e c) da alínea e) da cláusula 1ª do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Ovar e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz, aprovado em 06.10.2005 e em vigor desde 01.01.2006, perfazendo o total de € 102.000,00, para cada uma das entidades, correspondendo ao valor mensal, a pagar a cada uma delas, de € 8.500,00, respeitantes a:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- a2) – (...) remunerações de recursos humanos afetos aos Gabinetes de Proteção Civil e Bombeiros; -----  
 b) – (...) despesas fixas inerentes a atividades desenvolvidas pelos corpos de bombeiros; ----  
 c) – (...) remuneração dos recursos humanos afetos à vigilância das praias nos meses de Julho e Agosto, correspondente a três nadadores salvadores, por Associação.-----

Ora, de acordo com a informação que nos foi fornecida, em 13.02.2012, foi agora verificado que o referido montante de € 102.000,00 não corresponde, também, ao montante global da despesa anual a realizar para os fins visados, para cada uma das associações, sendo os valores corretos apurados os seguintes:-----

- a2) – € 37.273,79; -----  
 b) – € 57.954,19;-----  
 c) – € 5.700,00, -----

Perfazendo o total de € 100.927,98, correspondendo ao valor mensal de € 8.410,66, a pagar a cada uma das associações. -----

Em conformidade, impõe-se, também, a alteração do teor da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal, de 15.12.2011, no que respeita à proposta 1) das respetivas conclusões, e, em consonância, da respetiva deliberação.

Acresce que, compulsado o teor do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Ovar e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz, aprovado em 06.10.2005, foi verificada a necessidade de introdução de algumas alterações no respetivo clausulado, nomeadamente no que respeita ao enquadramento jurídico e fundamentação, uma vez que a legislação invocada encontra-se, atualmente, revogada, bem como quanto à alteração dos montantes de comparticipação a atribuir, nos termos que ficaram expostos, bem como em matéria de investimento, nos termos do nº 2) das conclusões da proposta datada de 09.12.2011. -----

Para o efeito, procedemos à respetiva alteração, nos termos da minuta que se anexa. -----

Nestes termos, e em conclusão, a merecer acolhimento o exposto na presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação e dos documentos que a acompanham a reunião do órgão executivo municipal, a fim de ser proferida deliberação no sentido de: -----

- a) Aprovar a proposta de Protocolo para enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente, a outorgar entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Ovar e cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho (Ovar e Esmoriz), nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2º e 17º, 5 do Decreto-lei 247/2007, de 27 de Junho e da Portaria 1358/2007, de 15 de Outubro, alterada pela Portaria 75/2011, de 15 de Fevereiro, bem como do artigo 64º, 4, b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, de novo alterada pela Lei 67/2007, de 31 de Janeiro e pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

b) Considerar alterada a proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Vitor Ferreira, datada de 09.12.2011, referente a Adenda ao Protocolo com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz para o ano de 2012, que passa a ter a seguinte redação: -----

**“Alteração ao Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz para o Ano de 2012**

Considerando que: -----

- 1) O Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Ovar e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz foi aprovado por unanimidade, por deliberação de 6 de Outubro de 2005, vigorando desde 1 Janeiro de 2006, sendo renovado automática e anualmente desde que não denunciado por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de 6 meses. Sem prejuízo da sua manutenção em vigor, considerando, nomeadamente, a alteração da respetiva legislação de enquadramento e fundamentação, importa proceder a algumas alterações ao documento;-----
- 2) A Câmara Municipal de Ovar tem vindo a intensificar o relacionamento de parceria com ambas as Corporações de Bombeiros, tendo concedido de forma significativa os apoios necessários e cumprido com rigor os compromissos assumidos;-----
- 3) Desde 28 de Janeiro de 2009, mediante Protocolo outorgado com Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Autarquia assumiu o compromisso de custear as despesas com as remunerações das Equipas de Intervenção Permanente, o que se traduz para a Câmara Municipal de Ovar num significativo esforço financeiro, ascendendo, no ano de 2012, ao valor de € 60.317,93. -----

Face ao exposto, proponho: -----

- 4) Que o valor para financiamento das obrigações estabelecidas em a2), b) e c) da alínea e) da cláusula 1ª do Protocolo referido em 1) seja, no ano de 2012, de **100.927,98€, para cada Corporação, correspondendo ao valor mensal de 8.410,66€.** -----
- 5) Que o apoio ao investimento seja até ao **limite de 15.000,00€/ano a cada Corporação**, para os projetos constantes dos planos apresentados. -----

Ovar, 9 de Dezembro de 2011

**O Vereador**

Dr. Vitor Manuel Gouveia Ferreira”

c) A aprovação da alteração ao mencionado Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Ovar e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Ovar e Esmoriz, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 06.10.2005, nos termos da minuta que se anexa e que se destina a substituir aquele Protocolo; -----

d) Em conformidade, a merecer acolhimento, a retificação da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 15.12.2011, substituindo a menção a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

aprovação da “Adenda ao Protocolo” por “Alteração do Protocolo”, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Previamente à remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá determinar a cabimentação do valor da despesa a realizar, no montante de € 292.173,89.-----

À consideração superior.”-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* informou que a Câmara Municipal foi confrontada com uma proposta de protocolo para a constituição das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), tripartido entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município e as Associações dos Bombeiros Voluntários do concelho, que prevê um aumento do custo a ser suportado pela autarquia. Inicialmente, solicitou-se a sua revisão no sentido de não haver um aumento desse custo. No entanto, e uma vez que o referido protocolo foi elaborado para todo o território nacional, não sendo viável proceder a essa alteração, propõe-se a revisão do protocolo celebrado com cada uma das corporações, nomeadamente para apoio aos Gabinetes de Proteção Civil e Bombeiros e vigilância das praias na época balnear, diminuindo o apoio que a Câmara Municipal se propunha conceder, por forma a compensar o aumento do custo com as EIP. Desta forma, não haverá um aumento significativo no custo global que o Município suporta no apoio às corporações de Bombeiros Voluntários do concelho. -----

*O senhor Vereador Vitor Ferreira* concretizou que o custo a suportar pelo Município relativo às EIP, em 2011, foi de 58,173.90, sendo que, com o novo protocolo, este custo para 2012 será de 60.317,93, pelo que se propõe que este acréscimo seja deduzido ao Protocolo celebrado entre o Municípios e as Associações, que se destina a apoiar as despesas fixas, os gabinetes de apoio à proteção civil e a vigilância das praias na época balnear. -----

***Deliberação nº 67/2012: -----***  
***Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 31/DAF/SP, de 15.02.2012, e proceder nos termos das alíneas b), c) e d) das respetivas conclusões. -----***

**PROCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE.-----**

***Deliberação nº 68/2012: -----***  
***Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 31/DAF/SP, de 15.02.2012, e proceder nos termos da alínea a) das respetivas conclusões. -----***

**EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE OVAR" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 29/07/2011 - DECISÃO DE NÃO APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS.-----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Através de informação remetida à Câmara Municipal, em 22.07.2011, pela empresa responsável pela fiscalização da empreitada de *“Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar”*, Pencop – Construções, Lda., referente a *Reclamação de Trabalhos a Mais nº 1 – Remoção de placas de fibrocimento*, foi comunicada a interpretação e posição assumida quanto ao pedido de aprovação de trabalhos a mais respeitante à remoção e retirada de placas de fibrocimento que compunham a cobertura e o respetivo forro do Mercado Municipal de Ovar – conforme documentos que se encontram arquivados no processo administrativo existente na Divisão de Projetos e Obras Municipais e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, por razões de economia processual –, apresentado, no âmbito da execução da empreitada, pela entidade cocontratante Encobarra – Engenharia, SA, no valor de € 43.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

A análise e o enquadramento jurídico efetuados pela empresa responsável pela fiscalização da empreitada Pencop – Construções, Lda. – no essencial assente na consideração de não subsunção dos identificados trabalhos no conceito de *trabalhos a mais*, nos termos do artigo 370º, 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 278/2009, de 2 de Outubro, nomeadamente quanto ao requisito de *imprevisibilidade*, na medida em que *“era possível a verificação / confirmação da existência de matérias cuja composição contém amianto, através de simples visita ao local (...)”*; cfr. nº 8 do caderno de encargos e o esclarecimento prestado na fase pré-contratual sobre a matéria, no sentido de identificação, no projeto de execução, das demolições a executar, sendo que *“O Mercado de Ovar encontra-se aberto para visita”* – foram acolhidos pela Câmara Municipal, tendo em 27.07.2011, a Divisão de Projetos e Obras Municipais prestado a seguinte informação: *“Lida e analisada a informação da Fiscalização da empreitada em epígrafe com registo no SGD nº 21054, de 22/07/2011 que anexo, julga-se, salvo melhor opinião, que não deverá ser dado provimento à pretensão da Entidade Adjudicatária, considerando que a tarefa de remoção de placas de fibrocimento já se encontra contratualizada”*. -----

Por despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, de 28.07.2011, e pelo Exmo. Adjunto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº João Sousa, o assunto foi remetido ao Departamento Administrativo e Financeiro, *“para análise”*, até ao dia 29.07.2011, tendo sido por nós informado o seguinte: *“Concordo com a interpretação e enquadramento jurídico efectuado pela empresa responsável pela fiscalização da empreitada, entendendo, em conformidade, que a reclamação de trabalhos a mais apresentada não deverá ser aceite. Face à urgência na decisão, considero que deverá ser proferido despacho no sentido de não aceitação da reclamação, seguindo-se a respectiva remessa a reunião do órgão executivo, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, com vista a ratificação do despacho”*. -----

A informação mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, através de despacho de 29.07.2011, do seguinte teor: *“Concordo com a informação do serviço. À reunião de Câmara, Para ratificação. Notifique-se”*. -----

Ora, compulsado o processo não se descortina que a referida informação tenha sido remetida a reunião do órgão executivo, para ratificação do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29.07.2011, pelo que, com vista à regularidade *formal* da decisão proferida, *ex vi* artigos 36º, 1 do Código dos Contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Públicos e 68º, 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá o assunto ser remetido a reunião do órgão executivo, para ratificação do mencionado despacho. -----

Acresce referir que, na sequência da comunicação da decisão proferida pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal à entidade Encobarra – Engenharia, SA, através de ofício nº 10303, de 29.07.2011, nos termos e com fundamentos que ficaram expostos, a referida sociedade veio apresentar, em 24.08.2011, um pedido de *reapreciação* da decisão proferida, alegando, em síntese que “*inteiramo-nos localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à empreitada em causa, e em abono da verdade se diga que a presença de amianto não era previsível nem aparente*”, não estando, também, prevista, expressamente, no caderno de encargos a remoção de qualquer elemento de amianto. Como tal, considera a entidade cocontratante que a situação descrita se subsume no disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, sendo “*trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato*”. -----

É mantido o valor proposto para a execução dos referidos trabalhos, no montante de € 43.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo € 22.400,00 respeitante à metragem da cobertura e € 21.200,00 respeitante à metragem de forro (o preço unitário apresentado para as duas situações é de € 8,00, correspondendo, respetivamente, a 2.800 m<sup>2</sup> e a 2.650 m<sup>2</sup>). -----

A referida entidade alega, ainda, caso o entendimento exposto não seja aceite, que a situação em apreço poderá enquadrar-se no conceito de *erros e omissões* do projeto de execução, não podendo ser, em caso algum, ser imputável ao empreiteiro. -----

A comunicação remetida à Câmara Municipal conclui no sentido de, a não ser dado provimento à posição propugnada, no prazo de 10 dias, ser reservado a faculdade de recurso às competentes vias judiciais para reconhecimento do direito que o empreiteiro julga assistir-lhe. -----

O mencionado pedido de reapreciação não foi, até à data, objeto de decisão expressa pelo *dono da obra*, sem prejuízo de, conforme foi possível apurar junto da Divisão de Projetos e Obras Municipais e do Exmo. Adjunto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº João Sousa, ter sido comunicado, em sede de empreitada, que a Câmara Municipal não havia proferido qualquer decisão de concordância com a posição defendida pela entidade cocontratante, de onde se infere a manutenção da decisão proferida através de despacho emanado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29.07.2011, comunicada à empresa Encobarra – Engenharia, SA, através de ofício nº 10303, de 29.07.2011. -----

Nestes termos, tendo sido verificado que a empreitada de “*Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar*” já se encontra concluída, tendo sido lavrado o auto de receção parcial provisória da obra, em 19.01.2012 e a respetiva inauguração sido efetuada, 20.01.2012, encontrando-se o Mercado Municipal de Ovar em funcionamento, jamais os alegados *trabalhos a mais* (ou, hipoteticamente, trabalhos decorrentes de suprimento de *erros e omissões* do caderno de encargos) poderiam ser agora aprovados, sob pena de violação das regras ínsitas à respetiva aprovação, execução e formalização,



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

susceptível, inclusive, de ser geradora de responsabilidade financeira para os autores dos mencionados atos. -----

Acresce que o requerimento apresentado pela empresa Encobarra – Engenharia, SA não poderá consubstanciar a dedução de impugnação administrativa da decisão camarária de não aprovação dos alegados trabalhos a mais (não admissível em sede de execução do contrato – cfr. artigo 269º *a contrario* do Código dos Contratos Públicos), sendo que (também) não foi utilizada qualquer outra prerrogativa legal pela entidade cocontratante, quer mediante a eventual suspensão da obra, ao abrigo do artigo 366º, 3, a) do Código dos Contratos Públicos, quer mediante o recurso aos meios adequados comuns para a tutela dos seus interesses, tendo (antes) procedido à execução dos trabalhos e à respetiva faturação, nos termos dos autos de medição lavrados, assinados e aprovados, no respeito pelas condições constantes do contrato de empreitada – seguramente, no convencimento e acatamento da decisão camarária que lhe foi comunicada em 29.07.2011. -----

Importa, ainda, acrescentar – do ponto de vista material, e *sem delongas*, face ao que ficou exposto –, salvo melhor opinião, o bom fundamento da decisão proferida pelo dono da obra, através de despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29.07.2011, uma vez que, perscrutado o regime legal constante dos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, não se descortina que os trabalhos descritos de demolição e remoção de placas de fibrocimento que compunham a cobertura e o respetivo forro do Mercado Municipal de Ovar se enquadrem no conceito de *trabalhos a mais* – com o sentido e alcance do artigo 370º, 1 do Código dos Contratos Públicos, justamente por não se traduzirem em trabalhos resultantes de “*uma circunstância imprevista*”, no sentido de não poder e dever ter sido prevista no projeto de execução –, bem como no conceito de *erros e omissões* – definidos, respetivamente, como um “*trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, no mapa de medições*” e a “*incorreta quantificação no projeto ou mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma*” – nos termos e com os fundamentos que ficaram exarados na informação da empresa responsável pela fiscalização da empreitada, remetida à Câmara Municipal, em 22.07.2011, tratando-se de trabalhos previstos no projeto de execução e no contrato. -----

Nestes termos, face ao exposto, entende-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá determinar o agendamento do assunto em reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar e, conseqüentemente, para a tomada de decisão quanto à aprovação ou não aceitação de trabalhos a mais, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 1 e 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, proferir deliberação no sentido de:-----

a) Ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 29.07.2011, de não aprovação dos alegados trabalhos a mais respeitantes a *Remoção de placas de fibrocimento*, reclamados como *Trabalhos a Mais nº 1* pela entidade cocontratante, Encobarra – Engenharia, SA, no âmbito do contrato de empreitada de “*Requalificação e Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar*”, nos termos e com os fundamentos constantes das informações da empresa responsável pela fiscalização da empreitada, Pencop – Construções, Lda., registada na Câmara Municipal sob o nº 21054,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

em 22.07.2011, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, de 27.07.2011, e do Departamento Administrativo e Financeiro, de 29.07.2011, e notificado à referida empresa, através de ofício nº 10303, de 29.07.2011, ao abrigo do disposto no artigo 68º, 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

b) Em conformidade, manter a decisão proferida de não aprovação dos identificados e reclamados *trabalhos a mais*, indeferindo a exposição apresentada pela entidade cocontratante, Encobarra – Engenharia, SA, em 24.08.2011, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 23683, nos termos e com os fundamentos constantes das informações mencionadas na alínea anterior e na presente informação; -----

c) Notificar a entidade cocontratante, Encobarra – Engenharia, SA, da decisão proferida pela Câmara Municipal, conferindo-lhe o prazo de 10 dias para pronúncia, pugnando-se, se assim se entender, pela aceitação da deliberação, face à fundamentação de facto e de direito que lhe está subjacente e que ficou, suficientemente, exposta, seguindo-se os trâmites normais destinados à realização dos pagamentos que ainda se mostrem devidos, nos termos documentados no processo administrativo e à receção, liquidação, elaboração da conta final e subsequente relatório final da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

**Deliberação nº 69/2012:** -----  
**Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29/07/2011, e proceder nos termos das alíneas b) e, c) das conclusões da Informação nº 30/DAF/SP, de 13.02.2012.** -----

**LEI 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO - ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012 - PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEGUIR. -----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

“Na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, que manteve *ex vi* artigo 26º, sob a epígrafe *Contratos de aquisição de serviços*, o regime ínsito – e já, suficientemente explanado em informações anteriores por nós elaboradas (cfr. Informação nº 72/DAF/SP, de 28.03.2011 e nº 93/DAF/SP, de 14.04.2011) – ao artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, quanto à exigência de emissão de parecer prévio vinculativo pelo órgão competente – no caso das Autarquias Locais, o órgão executivo – à celebração de contratos de aquisição de serviços e quanto ao dever de aplicação da redução remuneratória, nos termos do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, nos termos e condições enunciadas no referido artigo 26º, foi publicada a Portaria 9/2012, de 10 de Janeiro, que revogou a Portaria 4-A/2011, de 3 de Janeiro, e que “*regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis*



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro”. -----

A referida Portaria consagra no artigo 4º – à semelhança do que previa o artigo 4º da Portaria 4-A/2011, de 3 de Janeiro – a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de todos os contratos de aquisição de serviços nas situações enunciadas no artigo 3º – que define os termos da instrução do pedido de parecer –, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----

- a) Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;-----
- b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da data da notificação da adjudicação (nº 1); -----

É, ainda, concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte (nº 2). -----

O nº 3 do mesmo artigo prevê, ainda, que “*Os órgãos e serviços que contratem ao abrigo dos números anteriores devem comunicar ao membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados, juntando os elementos previstos no nº 2 do artigo anterior*” (leia-se: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência de recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis nº 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no nº 1 do artigo 20º e nos nºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 26º, ambos da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte).-----

O nº 4 do mesmo artigo prevê, ainda, que “*O disposto no presente artigo pode ser, com as adaptações necessárias, aplicado a outras aquisições de serviços através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública*”. ---

Ora, na ausência de publicação, até à data, de Portaria que regulamente os termos e condições de emissão do parecer prévio vinculativo, incluindo a emissão de parecer genérico favorável, para a Administração Local – à semelhança do que acontecia na vigência da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro e da Portaria 4-A/2011, de 3 de Janeiro (e do anterior



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Despacho nº 14636/2010, de 15 de Setembro, do Secretário de Estado da Administração Pública) e constava das soluções interpretativas divulgadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais, através da Circular nº CIR:39/2011-PBRAGA, de 04.03.2011, reiterada através das FAQ'S divulgadas no sítio da internet da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), a propósito da interpretação do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro –, pugnano-se pela aplicação a *título integrativo* daquela Portaria à Administração Local, entende-se que a Câmara Municipal pode emitir um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da Portaria a que se referia o artigo 22º, 4 da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro e a que se refere o atual artigo 26º, 8 da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, “*desde que o parecer genérico determine com rigor as situações nele abrangidas, designadamente, como aconteceu com o Despacho nº 14636/2010, de 15 de Setembro do SEAP*” (posteriormente transposto, genericamente, para a Portaria 4-A/2011, de 3 de Janeiro e, agora, para a Portaria 9/2012, de 10 de Janeiro). -----

Nestes termos, tendo presente: -----

- A deliberação proferida pela Câmara Municipal de Ovar, no ano de 2011, quanto à emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, nos termos e com os fundamentos exarados nas Informações nº 72/DAF/SP, de 28.03.2011 e nº 93/DAF/SP, de 14.04.2011 – para as quais se remete, por razões de economia processual, constando o respetivo teor integral das atas das reuniões do órgão executivo de 07.04.2011 e de 21.04.2011 e cujos pressupostos e razões justificativas se mantêm; -----

- Que os “*procedimentos de ajuste direto simplificado, referentes a aquisições de serviços de valor inferior a €5.000,00, são, em regra, adotados em situações de urgência, de valor reduzido e de curta duração, em que a sujeição individualizada a um parecer prévio importaria, com forte probabilidade, prejuízo e constrangimentos para o normal e regular funcionamento dos serviços municipais, bem como determinaria um aumento dos custos associados à intervenção*”; -----

- A admissibilidade da validade da argumentação expendida para as aquisições de serviços através da adoção do procedimento de ajuste direto simplificado quanto às aquisições de serviços efetuadas mediante procedimento de ajuste direto, com o envio de convite a uma ou a várias entidades, de valor não superior a € 5.000,00; -----

Propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação a reunião do órgão executivo municipal, a fim de ser proferida deliberação no sentido de: -----

a) Emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços nas situações descritas, nos casos de adoção de procedimento de ajuste direto, com o envio de convite a uma ou várias entidades, ao abrigo do disposto nos artigos 20º, 1, a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, ou de procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte, e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----

- Ações de formação que não ultrapassem 100 horas; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Aquisições de serviços cuja execução se conclua no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da adjudicação. -----

Deverão, ainda, ser observadas as seguintes termos e condições: -----

I - A informação dos serviços destinada à organização dos procedimentos pré-contratuais conducentes à adjudicação das aquisições de serviços em apreço deverá conter os seguintes elementos: -----

- A descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir, e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa<sup>ii</sup>;

- Informação de cabimento e confirmação de existência de dotação orçamental para a assunção da despesa; -----

- Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

- Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

- Informação demonstrativa da inexistência de outros impedimentos ou incompatibilidades, em que se incluem a demonstração da regularidade da situação fiscal e perante a segurança social e a apresentação de certificado de registo criminal pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita aos procedimentos de ajuste direto, com o envio de convite a uma ou a várias entidades, organizados ao abrigo dos artigos 20º, 1, a) e 112º e seguintes do mencionado Código; -----

II - Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e / ou contraparte. -----

III - A Divisão Financeira deverá remeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para agendamento em reunião do órgão executivo municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que for efetuada a adjudicação, os procedimentos pré-contratuais referentes aos contratos adjudicados, celebrados e renovados, juntando o processo e a informação referida na alínea anterior, para devido conhecimento. -----

b) Determinar que os procedimentos de ajuste direto simplificado, ao abrigo dos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos e de ajuste direto, com o envio de convite a uma ou várias entidades, nos termos dos artigos 20º, 1, a) e 112º e seguintes do referido Código, de montante não superior a € 5.000,00, organizados desde o dia 01.01.2012, que preencham os requisitos e condições enunciados na alínea anterior, sejam abrangidos pelo parecer genérico favorável emitido, devendo, em conformidade, os serviços municipais competentes preparar informação respeitante a todos os contratos de aquisição de serviços adjudicados, celebrados e renovados, juntando o processo e a informação descrita naquela alínea, sendo dado o devido conhecimento em próxima reunião da Câmara Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

À consideração superior.”-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a presente informação e os procedimentos propostos decorrem das imposições constantes do Orçamento de Estado para o ano de 2012.*-----

**Deliberação nº 70/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 29/DAF/SP, de 13.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a) e b) das respetivas conclusões.*---

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "SOLICITADORIA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**-----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro sugeriu a elaboração de uma lista de procedimentos para efeitos de emissão de parecer, onde conste os dados mais importantes relativos a cada procedimento: objeto, montante, finalidade; e que permita uma análise mais rápida e sucinta das situações.*-----

**Deliberação nº 71/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 13/DAF/SP, de 06.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA URBANA, HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA BALNEAR" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**-----

**Deliberação nº 72/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 14/DAF/SP, de 06.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO ASCENSOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OVAR", PARA O ANO DE 2012 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**-----

**Deliberação nº 73/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 15/DAF/SP, de 06.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO MERCADO MUNICIPAL DE OVAR" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**Deliberação nº 74/2012:** -----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 18/DAF/SP, de 08.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TOPOGRAFIA CARTOMAP" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 75/2012:** -----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 19/DAF/SP, de 08.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DO BALANCEADOR DE COMUNICAÇÕES ELFIQ" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 76/2012:** -----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 22/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETEIRA ONLINE E DO CONTROLO DE ACESSOS NO CENTRO DE ARTE DE OVAR" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL.** -----

**Deliberação nº 77/2012:** -----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 23/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DE GPS 1200 - TOPOGRAFIA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 78/2012:** -----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 24/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.* -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA MÁQUINA CONTADORA E SEPARADORA DE MOEDAS", PARA O ANO DE 2012 -**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

*Deliberação nº 79/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 25/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INTRUSÃO DOS EDIFÍCIOS AFETOS À DIVISÃO DE CULTURA E DA PISCINA MUNICIPAL", PARA O ANO DE 2012 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

*Deliberação nº 80/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 26/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE BIBLIOTECAS (GIB) MUNICIPAIS E ESCOLARES", RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL. -----**

*Deliberação nº 81/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 27/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICACIONAL PARA O ANO DE 2012 - APLICAÇÕES ERP AIRC", RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL. -----**

*Deliberação nº 82/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 20/DAF/SP, de 09.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 31/01/2012 A 13/02/2012 - PARA CONHECIMENTO. -----**

*Deliberação nº 83/2012: -----*

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----*

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR DO MERCADO MUNICIPAL DE OVAR, FORMULADO POR ROSA RIBEIRO NEVES. -----**

*Deliberação nº 84/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da titularidade do direito de ocupação para Maria Manuela das Neves Monteiro Oliveira. -----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVA AO LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO - TENDA NO LARGO MOUZINHO DE ALBUQUERQUE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10.02.2012. -----**

*Deliberação nº 85/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 10/02/2012.-----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVA, RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - TENDA NO LARGO MOUZINHO DE ALBUQUERQUE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07.02.2012.-----**

*Deliberação nº 86/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 07/02/2012.-----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVA AO LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO - TENDA NO PARQUE DA SRª DA GRAÇA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10.02.2012. -----**

*Deliberação nº 87/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 10/02/2012.-----*

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVA À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - TENDA NO PARQUE DA SRª DA GRAÇA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07.02.2012.-----**

*Deliberação nº 88/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 07/02/2012.-----*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

## **DIVISÃO FINANCEIRA**-----

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA.** -----

*Deliberação nº 89/2012:* -----

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.* -----

### **PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DA LIGAÇÃO DA ROÇADA À DEVESA - S. VICENTE DE PEREIRA - OVAR".**-----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* declarou que, e dado que não tiveram conhecimento das peças do procedimento, os senhores Vereadores do PSD, irão abster-se na votação das referidas peças.-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* salientou que as peças do procedimento estiveram disponíveis para consulta dos senhores Vereadores, realçando o facto de algumas das peças do procedimento, como seja o projeto de execução, serem documentos técnicos, pelo que considerou que a razão invocada para a abstenção carecia de fundamento. -----

*O senhor vereador Salvador Malheiro* considerou que a aprovação destes documentos tem consequências técnicas e financeiras importantes, pelo que a posição a assumir deve ser fundamentada no conhecimento das peças do procedimento, o que não aconteceu. -----

*Deliberação nº 90/2012:* -----

*Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, nomear o júri, delegar no júri as competências susceptíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas a), c) e d) das conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 09.02.2012, e proceder nos termos da alínea e) das referidas conclusões.* -----

*Mais foi deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos e demais peças do procedimento e o programa de procedimento.*-----

### **PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA BALNEAR, DURANTE O ANO DE 2012".**-----

*Deliberação nº 91/2012:* -----

*Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, aprovar o programa de procedimento, o caderno de encargos e demais peças do procedimento, nomear o júri, delegar no júri as competências susceptíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas a), b), c) e d) das conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 13.02.2012.* -----

*O senhor Vereador José Américo* salientou a estratégia subjacente a este procedimento, e que consiste em juntar num único procedimento um conjunto alargado de serviços na área da



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

limpeza do espaço público, permitindo ganhar escala e, assim, conseguir um melhor serviço por um preço mais baixo.-----

**TARIFA A PRATICAR PELA ERSUC, EM 2012 - PARA CONHECIMENTO.-----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* deu conhecimento do valor das tarifas a praticar pela ERSUC, no ano de 2012, dada a sua importância para a gestão do Município, salientando que a Câmara Municipal está a assumir um custo social significativo com a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, dado o diferencial entre a receita cobrada e o custo efetivo do serviço. -----

Referiu, também, que a receita obtida com a cobrança da tarifa de RSU's aos munícipes apenas cobre 55% dos custos efetivamente suportados pelo Município, e apesar do contexto de dificuldade, tudo está a ser efetuado para não onerar as famílias e as empresas, sendo que, para cobrir a totalidade dos custos a tarifa a cobrar teria que aumentar cerca de 50%. -----

Referiu, ainda, que em resultado deste aumento das tarifas, e se o mesmo não for repercutido no valor cobrado aos munícipes, verificar-se-á um aumento da despesa corrente da Câmara Municipal. -----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* considerou que, tendo em consideração o valor pago pela recolha e tratamento dos resíduos, com um custo por tonelada de cerca de 60 euros e faturas anuais na ordem de um milhão de euros, justifica-se a procura e análise de modelos alternativos, nomeadamente, a valorização energética destes resíduos, sem obviar que estes modelos alternativos necessitam de enquadramento legal e de alguma escala para poderem vir a constituírem-se como uma solução com ganhos económicos e financeiros. -----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* salientou que já teve conhecimento de outras soluções e estratégias. No entanto, estas soluções exigem uma escala alargada para poderem vir a ser economicamente competitivas. Em matéria de recolha, tem havido algumas propostas, que têm sido objeto de análise, mas em relação às quais não têm sido encontradas vantagens do ponto de vista financeiro, relativamente ao modelo atual. Sem prejuízo, se surgirem propostas e soluções com escala e que se verifique ser vantajosas para o Município, a Câmara Municipal estará sempre disponível para as analisar e estudar. -----

Referiu, ainda, que o custo real com o tratamento mecânico-biológico pode vir a agravar-se no futuro, sendo que, no processo de negociação havido, foi possível assegurar os 35 euros como valor máximo. -----

*O senhor Vereador José Américo* referiu que, de reuniões e contatos efetuados, concluiu que há um grande "apetite" pela área da recolha de RSU's por parte de empresa privadas, nomeadamente no município de Ovar. -----

Considerou ainda, que esta área não deve ser privatizada, uma vez que tal significaria que o custo seria suportado, na totalidade, pelos munícipes, nem pela adesão a soluções alternativas em associação com Municípios, que, no atual sistema, não cumprem as suas obrigações.-----

Na sua perspetiva, a estratégia de redução de custos nesta área passa pela sensibilização das populações para a redução da produção de resíduos e pela potenciação da reciclagem e reutilização de resíduos, mantendo este serviço na esfera municipal. -----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* considerou que o problema reside no elevado custo que a recolha e tratamento dos resíduos representa para o município, que suporta do seu orçamento uma parte significativa desse custo. Assim, na sua opinião, a solução poderá passar por investimentos no sentido de retirar vantagens económicas do tratamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

resíduos, diminuindo o seu custo, dado que a presente situação não é viável num futuro próximo. -----

Referiu, ainda, que na zona centro existe já um sistema que trata uma tonelada de resíduos por hora, com um custo específico relativamente alto, mas que, com uma escala mais significativa, pode vir a ser uma solução viável.-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* considerou que não gosta de ambiguidades na gestão política, não tendo qualquer questão de princípio contra propostas de soluções diferentes e em associação com outros municípios, desde que sejam propostas concretas, claras e vantajosas para o município. -----

Por fim, considerou que, estando num sistema com uma escala de quase uma NUT II, no âmbito do qual ainda não foi possível encontrar uma solução mais vantajosa, não há coerência em soluções alegadamente mais económicas, onde se propõe a associação de dois ou três municípios para ganhar escala. -----

***Deliberação nº 92/2012:*** -----

***Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.***-----

**ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NOVA - ESMORIZ" - PARA RATIFICAÇÃO.**-----

***Deliberação nº 93/2012:*** -----

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13/02/2012.***-----

**1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012.**-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* esclareceu que esta revisão se deve à necessidade de ajustar a dotação orçamental ao cronograma de algumas obras, nomeadamente, a Escola de Artes e Ofícios de Ovar, a Aldeia do Carnaval, a Beneficiação da Rua das Roçadas à Devesa, em S. Vicente de Pereira e a Requalificação da Estrada Nova, em Esmoriz. -----

Referiu, ainda, a necessidade de proceder ao reforço das verbas destinadas a suportar as despesas resultantes do início de funcionamento dos centros escolares, que estão em fase de conclusão, nomeadamente, a aquisição de material didático e equipamento básico, de forma a garantir o seu funcionamento. -----

***Deliberação nº 94/2012:*** -----

***Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, aprovar a revisão e remetê-la à Assembleia Municipal.***-----

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

**PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM TECNOLOGIAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO.**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 95/2012: -----  
 Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do estágio e aprovar o respetivo  
 protocolo de colaboração. -----*

## **DIVISÃO DE CULTURA-----**

**PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ESCOLA SECUNDÁRIA DE ESMORIZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FLORBELA ESPANCA, DE ESMORIZ - PARA APROVAÇÃO. -----**

*O senhor Vereador Vitor Ferreira referiu que os protocolos agora propostos resultam da necessidade de continuar a disponibilizar este serviço, na sequência do encerramento do Pólo da Biblioteca de Cortegaça, que se ficou a dever à diminuição significativa do número de utilizadores e ao facto de uma das entidades parceiras (CRECOR) ter denunciado o protocolo que permitia o funcionamento do pólo, exigindo o pagamento por parte da Câmara Municipal das despesas do condomínio, até ao momento assegurado por aquela entidade. Ora, considerando que o Município já suportava um conjunto significativo de custos, e dada a procura do serviço, não se justificava este acréscimo dos custos, tendo sido procurada outra solução, que agora se consubstancia nestes protocolos com a Escola Secundária e o agrupamento de Escolas de Esmoriz. -----*

*O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que houve uma fase de expansão de equipamentos, numa altura em que eram absolutamente necessários. Presentemente, decorre numa fase em que se justifica a racionalização dos equipamentos, procurando soluções mais vantajosas e que permitam assegurar o mesmo serviço, o que, neste caso, passa pelo reforço do serviço prestado, nesta área, pelas bibliotecas escolares, já parte integrante da rede de bibliotecas do concelho. -----*

*Deliberação nº 96/2012: -----  
 Deliberado, por unanimidade, aprovar os protocolos de colaboração. -----*

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO -----**

**PROPOSTA DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA DE ALTERAÇÃO DO TOPÓNIMO DE ARRUAMENTO DA FREGUESIA DE OVAR. -----**

*Deliberação nº 97/2012: -----  
 Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----*

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA-----**

**CLUBE DE CAÇA E PESCA DE OVAR - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL. -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 98/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, adiar para próxima reunião da Câmara Municipal. ---*

**COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º, Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----**

*Deliberação nº 99/2012: -----  
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. -----*

**EM MÃOS:-----**

**LOTE 23 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE OVAR – 2ª FASE – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 06.10.2011 – PEDIDO FORMULADO PELA SOCIEDADE REVERTIDA SANTOS & ALMEIDA, LDA., DATADO DE 28.11.2011 – PAGAMENTO DO PREÇO DE VENDA DO LOTE ANTES DE NOVA ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO Nº 307/DAF/SP, de 27.12.2011 – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 05.01.2012 – REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13.02.2012. -----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

**I.** Em referência ao assunto em epígrafe identificado, foi por nós elaborada a Informação nº 307/DAF/SP, de 27.12.2011, do seguinte teor: -----

*“Em reunião realizada no dia 06.10.2011, em referência ao assunto “Procedimento concorrencial para alienação dos lotes 23 e 29 do Loteamento da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase – Autorização de abertura de procedimento, aprovação do Programa de procedimento e nomeação do Júri – Apreciação dos pedidos formulados pelas sociedades revertidas Santos & Almeida, Lda. e Transportes Gomes & Filhos, Lda.”, a Câmara Municipal de Ovar deliberou, por unanimidade, “aprovar a abertura de um procedimento concorrencial para a alinação do Lote nº 23 da Z. I. de Ovar – 2ª Fase, e proceder nos termos das alíneas a), b), c) e e) das conclusões da inf. nº 231/DAF/SP, de 30.09.2011. Deliberado, p.u., no que respeita ao Lote nº 29, adiar o assunto para próxima reunião da Câmara Municipal, no que respeita à abertura de novo procedimento concorrencial para alienação do lote, e proceder nos termos das alíneas d) e e) das conclusões da referida informação”. -----*

Abstraindo-nos, *in casu*, da tramitação procedimental seguida quanto ao Lote 29 – que foi objeto de tratamento adequado e consentâneo com aquela decisão camarária, tendo a Assembleia Municipal deliberado, em reunião realizada no dia 20.12.2011, a alteração do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, nos termos propostos, de forma a contemplar no preço de alienação do lote as benfeitorias executadas – dir-se-á, no que ao Lote 23, aqui em apreciação, interessa que,



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

nos termos daquela deliberação camarária, foi decidido o seguinte, por referência ao teor das conclusões da Informação nº 231/DAF/SP, de 30.09.2011:-----

“(...) a) *Autorizar a abertura de um procedimento concorrencial para a alinação do[s] Lote[s] 23 da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, (...), com a área de 10.090 (...) metros quadrados, pelo preço base de € 25,00 por metro quadrado, nos termos e condições constantes do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase;*-----

b) *Em conformidade, aprovar a proposta de início de procedimento concorrencial, o programa de procedimento e a composição do Júri do procedimento (...), seguindo-se os demais trâmites legais e regulamentares destinados à publicitação, tramitação do procedimento, adjudicação do direito de propriedade do[s] lote[s] e outorga do respectivo contrato de compra e venda;*-----

c) *Indeferir a pretensão expressa pela sociedade Santos & Almeida, Lda., através de requerimento registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 18289, em 30.09.2011, no sentido de pagamento de qualquer quantia, nomeadamente a título de despesas, em que tenha incorrido em virtude da aquisição do Lote 23, sendo apenas devido o pagamento pelo Município de Ovar do preço de venda do lote, sem qualquer atualização por aplicação dos coeficientes de desvalorização da moeda, no montante de € 150.986,12, e de eventuais benfeitorias realizadas, que sejam devidamente comprovadas (que, em todo o caso, não se afiguram existir), autorizando o respectivo pagamento, mediante a assinatura de auto de entrega e documento de quitação, que formalizam a entrega do lote ao Município de Ovar e recebimento do preço pela sociedade revertida; (...)*-----

e) *Determinar que seja comunicado à[s] sociedade[s] revertida[s] Santos & Almeida, Lda. (...) que, caso pretenda[m] que o pagamento do preço de venda do[s] lote[s] e das benfeitorias seja efetuado em momento anterior à nova adjudicação do[s] lote[s], deverá ser formulado o respectivo pedido, devidamente fundamentado, junto da Câmara Municipal, com vista a apreciação, ponderação e decisão pelo órgão executivo municipal, conforme resulta do disposto no artigo 13º, 1 do Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase”.*-----

A notificação do teor da deliberação camarária, em concreto no que respeita às mencionadas alíneas c) e e) da Informação nº 231/DAF/SP, de 30.09.2011, foi efetuada à sociedade Santos & Almeida, Lda., através do ofício nº 14589/DAF, de 21.10.2011.-----

Em cumprimento da deliberação camarária e por inexistirem obstáculos legais e regulamentares à prossecução dos trâmites destinados à (nova) alienação do Lote 23, foi promovido o respetivo procedimento concorrencial, sendo efetuada a publicitação, nos termos do Aviso publicado em dois jornais (um de âmbito local e outro de âmbito nacional), afixado nos *locais de estilo*, Juntas de Freguesia do concelho e publicitado, nomeadamente, no *site* do Município.-----

Decorrido o prazo de apresentação de propostas, o procedimento concorrencial ficou deserto, conforme informação por nós prestada, na qualidade de Presidente do Júri do procedimento, em 22.11.2011, sendo colocado à consideração superior “a abertura de um novo procedimento, desde já, ou que se aguarde pela alteração do Regulamento em sede de Assembleia Municipal e posterior organização de procedimento para os lotes 23 e 29”,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

sendo que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho, em 23.11.2011, nos seguintes termos: *“Aguarde-se pela deliberação da A.M.”*. -----

Em 09.11.2011, a sociedade Santos & Almeida, Lda. remeteu à Câmara Municipal uma comunicação (registada no Sistema de Gestão Documental sob o número 31479, de 11.11.2011), através da qual, alegando que *“A sociedade, como qualquer empresa a trabalhar no sector da construção civil e obras públicas, atravessa uma fase por todos conhecida e sem qualquer exceção”* e que *“A sociedade, no âmbito das suas relações comerciais, tem contactado terceiros para procurar interessados na aquisição do lote”*, solicitou o agendamento da uma reunião com a nossa presença, do sócio-gerente da empresa e da Técnica Oficial de Contas e Assessora financeira da empresa, Dra. Maria Alice Almeida. -----

A referida reunião foi por nós agendada para o dia 24.11.2011, tendo, no seu decurso, sido prestados os esclarecimentos solicitados pela interessada, em concreto quanto ao teor da deliberação camarária proferida, em 30.09.2011, bem como quanto ao regime de entrega do lote e pagamento do preço, na sequência da decisão judicial, transitada em julgado, de reversão do lote, nos termos constantes do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*. -----

Na sequência da referida reunião, em 28.11.2011, a identificada sociedade enviou uma nova comunicação à Câmara Municipal (registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 33252, de 29.11.2011), através da qual foi requerido o *“agendamento para uma próxima reunião do executivo camarário do reembolso do valor do mesmo à sociedade, em virtude de não terem sido feitas quaisquer benfeitorias no mesmo e todos os outros custos então suportados pela sociedade (contribuições, custos administrativos), não serem contemplados no Regulamento. Mais agradece que seja feita com a celeridade possível, uma vez que de momento a sociedade se debate com graves necessidades financeiras motivadas pela crise do país, em especial, do sector e pela dificuldade de crédito bancário”*. -----

Posteriormente, em 09.12.2011, a sociedade reiterou o pedido, através de comunicação enviada por correio eletrónico (registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 34440, de 09.12.2011), reforçado através de contacto telefónico efetuado, com forte acentuação das dificuldades financeiras que a empresa atravessa, estando em causa, inclusive, neste momento, o pagamento de salários aos trabalhadores. -----

Neste sentido, face ao enquadramento de facto efetuado, tendo em vista habilitar a Câmara Municipal à tomada de decisão sobre o pedido de pagamento imediato do preço do lote à sociedade Santos & Almeida, Lda., informa-se o seguinte: -----

1. Nos termos do artigo 13º do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*, que rege em matéria de *Pagamento dos lotes e benfeitorias em caso de reversão*, *“1. Feita a reversão, o lote e as benfeitorias porventura nele existentes serão pagas ao revertido após nova adjudicação e recebimento do preço, salvo se, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, a Câmara Municipal delibere proceder ao pagamento antes da nova adjudicação do lote. 2. O lote será pago pelo valor da venda. 3. As benfeitorias efetuadas no lote serão pagas pelo preço acordado entre as partes e, em caso de divergência, pelo preço que for avaliado por uma*



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*comissão constituída por três peritos, um nomeado pela Câmara Municipal de Ovar, outro pelo revertido e um terceiro por acordo entre as partes”*. -----

2. Da leitura do mencionado preceito regulamentar – e conforme ficou já, suficientemente enunciado em outras informações produzidas sobre a matéria pelo Departamento Administrativo e Financeiro – a regra consagrada no artigo 13º do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase* é a de que o pagamento do lote revertido só ocorrerá após a nova adjudicação do lote e recebimento do preço. -----

No entanto, consciente da existência de situações concretas em que a *delonga* no recebimento do preço poderá traduzir-se penosa e difícil de suportar para o titular de um lote revertido a favor do Município, em decorrência da alteração aprovada pelo órgão executivo municipal, em reunião realizada no dia 06.05.2010, e pela Assembleia Municipal, em reunião que teve lugar no dia 21.06.2010 – tal como consta da redação atual enunciada do referido artigo 13º do *Regulamento* – a Câmara Municipal poderá pagar o lote em data anterior, desde que o interessado o requeira e este órgão autárquico delibere aceitar a fundamentação para o pedido de antecipação do pagamento. -----

3. Ora, a sociedade revertida Santos & Almeida, Lda. pugna, efetivamente, através das comunicações enviadas à Câmara Municipal, em 28.11.2011 e 09.12.2011, pelo pagamento imediato do preço do lote – leia-se, em momento anterior à nova adjudicação e recebimento do preço pelo Município de Ovar –, com fundamento em razões de acentuada dificuldade financeira que a empresa atravessa, agravada pela atual conjuntura económica e estado de *emergência nacional*, relevando a dificuldade verificada de acesso ao crédito bancário, estando em causa, inclusive, neste momento, em sério risco – que se desconhece se terá sido já concretizado – o pagamento de salários aos trabalhadores e a solvabilidade e manutenção da empresa. -----

4. Assim, tendo presente:-----

- A relevância, *maxime* do ponto de vista social, da argumentação expendida pela sociedade revertida – à qual, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal não deverá deixar de ser *sensível*;-----

- O imediato acatamento pela sociedade revertida da decisão camarária proferida em 06.10.2011, no sentido de apenas ser devido o pagamento do preço de venda do lote e não de outros encargos, alegadamente, incorridos, pugnando pela célere resolução consensual e conclusão do *processo*; -----

- Que a Câmara Municipal já organizou um novo procedimento concorrencial para a venda do Lote 23, com um novo preço por metro quadrado (€ 25), pelo que dispõe de um instrumento regulamentar que lhe permite concretizar a nova alienação do lote, com o inerente recebimento do preço (atualizado), sendo que, caso tivesse(m) sido apresentada(s) proposta(s), nos termos do *Regulamento*, a nova adjudicação já teria ocorrido – como era vontade do Município de Ovar –, podendo o pagamento do preço à sociedade revertida estar já concretizado (cfr., em todo o caso, o artigo 5º do *Regulamento*, que admite o diferimento do pagamento do preço para além do prazo máximo de 90 dias, nas condições aí previstas, mediante pedido formulado pelo adquirente e aceite pela Câmara Municipal); -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Sem prejuízo, o procedimento concorrencial organizado ficou deserto, pelo que o atraso na nova adjudicação – por facto que não se encontra na *disponibilidade de atuação* da sociedade Santos & Almeida, Lda. (e inclusive do Município de Ovar, que procedeu à abertura do procedimento) – não deverá, também, demandar o avolumar de danos para os interesses reais e as necessidades efetivas da empresa, em virtude da delonga no recebimento do preço a que, regularmente, tem direito;-----

- A Câmara Municipal procederá à organização de um novo procedimento concorrencial para a venda do Lote 23 (bem como do Lote 29), o que ocorrerá a muito breve prazo, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, de 20.12.2011, e conforme despacho já proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23.11.2011 (não obstante a incerteza quanto à apresentação de propostas e efetivação de nova adjudicação do lote);-----

- O preço de venda do Lote 23, no montante de € 150.986,12, que a sociedade revertida Santos & Almeida, Lda. tem direito de receber, encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilita o seu imediato pagamento, conforme informação de cabimento prestada pela Divisão Financeira, em 04.10.2011;-----

- Não é devido o pagamento de qualquer outra quantia à empresa Santos & Almeida, Lda., conforme resulta do teor da deliberação camarária, de 06.10.2011, não existindo, também, quaisquer benfeitorias executadas no lote, conforme decorre de informação prestada pelo Serviço de Fiscalização Municipal, em 30.09.2011 (cfr. Informação nº 636/C) e foi reconhecido pela aludida sociedade, na comunicação enviada à Câmara Municipal, em 28.11.2011;-----

- Por ter interesse na decisão a tomar, cumpre realçar o artigo 5º, 2 do Código do Procedimento Administrativo – que consagra o princípio da proporcionalidade no exercício da atividade da Administração Pública, nomeadamente da Local –, que prescreve que “*As decisões da Administração que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições em termos adequados e proporcionais aos objetivos a realizar*”;-----

- Em conformidade, a decisão a tomar pela Câmara Municipal quanto a uma eventual antecipação do pagamento do preço à sociedade Santos & Almeida, Lda. – isto é, antes da nova adjudicação e recebimento do respectivo preço – deve ter em conta o mencionado princípio da proporcionalidade, na medida em que o atraso nesse pagamento acarreta nítidos prejuízos para a sociedade, agravando a sua situação de dificuldade financeira, com consequências sociais, também, gravosas para os trabalhadores, no atual contexto socioeconómico;-----

- Por se afigurar que poderá revestir interesse para a ponderação a efetuar, em nome dos princípios da equidade e da igualdade, refere-se que, em 07.10.2010, a Câmara Municipal deliberou efetuar o pagamento antecipado do preço do Lote 29-A à sociedade revertida, com fundamento na argumentação expendida pelo mandatário da empresa, alegando, no essencial, o avolumar de prejuízos decorrentes de atrasos no pagamento do lote;

Salvo melhor opinião, encontram-se aduzidos um conjunto de requisitos, pressupostos e argumentos que possibilitam, no respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como dos princípios que regem a atuação da Administração, em concreto nas suas relações com os particulares e sem postergar – em caso algum – a intransigente tutela do interesse público, que a Câmara Municipal profira decisão no sentido de efetuar o pagamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

do preço do lote à sociedade Santos & Almeida, Lda., em momento prévio à nova adjudicação e recebimento do preço. -----

Nestes termos, e em conclusão, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar, ao abrigo do disposto no artigo 13º, 1 do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*, no sentido de: -----

a) Aceitar como fundamentação bastante e adequada a apresentada pela sociedade Santos & Almeida, Lda., nos termos expostos na presente informação, com vista ao pagamento a esta empresa do preço do Lote 23, no montante de € 150.986,12, mediante a assinatura do respectivo auto de entrega e documento de quitação, que formalizam a entrega do lote ao Município de Ovar e o recebimento do preço pela sociedade revertida, antes da nova adjudicação no âmbito de procedimento concorrencial a promover para a respetiva venda e do recebimento do preço, nos termos da exceção prevista no artigo 13º, 1 do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*; -----

Ou, -----

b) Aguardar a abertura e conclusão de procedimento concorrencial destinado à alienação do lote e, caso haja adjudicação, proceder ao pagamento do lote revertido à mencionada sociedade, após o recebimento da totalidade do preço, mediante a assinatura do respectivo auto de entrega e documento de quitação, que formalizam a entrega do lote ao Município de Ovar e o recebimento do preço pela sociedade revertida. -----

Previamente à remessa do assunto a reunião do órgão executivo, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal deverá determinar que a Divisão Financeira preste *informação de cabimento* atualizada. -----

À consideração superior”. -----

**II.** A informação foi objeto de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.12.2011, a determinar a remessa do assunto à Divisão Financeira, para cabimentação do valor da despesa a realizar e, posteriormente, à reunião do órgão executivo municipal, para decisão do assunto. -----

Em reunião realizada no dia 05.01.2011, e na sequência de discussão, que se encontra exarada na respetiva ata, efetuada a ponderação considerada adequada, foi deliberado, por unanimidade, “*adiar o assunto para próxima reunião da Câmara Municipal*”. -----

Efetuada a comunicação do teor da deliberação à representante da sociedade revertida, Santos & Almeida, Lda., através de ofício nº 628/DAF, de 16.01.2012, foi apresentado um requerimento na Câmara Municipal, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal (registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 2401, de 19.01.2012), através do qual, “*Dado que a sociedade atravessa uma fase de graves dificuldades*”



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*financeiras, com salários em atraso de Novembro, Dezembro e Subsídio de Natal, com trabalhadores com graves carências, por serem oriundos de meio sociocultural muito pobre”, é apelado que a Câmara Municipal profira uma decisão sobre o pedido formulado, com a maior brevidade.-----*

Em 01.02.2012, a representante da sociedade veio informar (registo no Sistema de Gestão Documental nº 3747), que “*deu entrada no Tribunal de Santa Maria da Feira um processo de execução judicial do Banco Popular, conforme cópia do documento que (...) envio, por motivo de juros e prestações em atraso do referido financiamento que a empresa se tinha comprometido a liquidar até ao dia 20 de Janeiro (...)*”.-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remeteu o assunto ao Departamento Administrativo e Financeiro, com o conhecimento do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, por despacho de 01.02.2012, alertando que deverá existir “*equidade nas decisões*”.-----

A fim de ser dado cumprimento ao despacho, e tendo presente a informação recolhida no sentido de a Câmara Municipal, eventualmente, pretender promover uma alteração do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, de forma a ser efetuada a divisão do Lote 23 – face à dificuldade verificada na respetiva alienação, tendo o procedimento concorrencial organizado para o efeito ficado deserto, conforme oportunamente verificado e informado –, foi por nós solicitado ao Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, em 02.02.2012, que informasse o Departamento Administrativo sobre este propósito, o que foi confirmado.-----

Assim, atendendo à *delonga* na nova adjudicação do Lote 23, por força da decisão tomada pela Câmara Municipal quanto à divisão do lote, no âmbito dos poderes de gestão do património municipal – como lhe compete – e tendo presente o resultado de reunião realizada no dia 13.02.2012, na Câmara Municipal, com a nossa presença, de representantes legais da empresa Santos & Almeida, Lda. e do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, da qual resultou a confirmação e reiteração da difícil situação económica da empresa, estando em risco a manutenção de vários postos de trabalho e existindo remunerações em atraso – estando pendente uma ação executiva que a empresa tenta sustentar, mas, que a prosseguir, poderá determinar a sua insolvência –, ficou acordado que o assunto seria remetido à próxima reunião do órgão executivo municipal, para deliberação, nos termos propostos na nossa Informação nº 307/DAF/SP, de 27.12.2011.-----

**III.** Nestes termos, e em conclusão, tendo presente o que ficou exposto e o teor da referida Informação nº 307/DAF/SP, de 27.12.2011, que ficou transcrita na presente informação e para a qual se remete, *maxime* no que respeita ao enquadramento e fundamentação aí exarados, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, deliberar, ao abrigo do disposto no artigo 13º, 1 do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*, no sentido de:-----

a) Aceitar como fundamentação bastante e adequada a constante da presente informação, nomeadamente no que respeita à decisão camarária de promoção de uma alteração da operação de Loteamento da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, com vista à



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

divisão do Lote 23, bem como a apresentada – *rectius*, reiterada – pela sociedade Santos & Almeida, Lda., com vista ao pagamento a esta empresa do preço do referido lote, no montante de € 150.986,12, mediante a assinatura do respetivo auto de entrega e documento de quitação, que formalizam a entrega do lote ao Município de Ovar e o recebimento do preço pela sociedade revertida, antes da nova adjudicação no âmbito de procedimento concorrencial a promover para a respetiva venda e do recebimento do preço, nos termos da exceção prevista no artigo 13º, 1 do *Regulamento de Venda e Condições de Ocupação de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase*;-----

Ou,-----

b) Aguardar a abertura e conclusão de procedimento concorrencial destinado à alienação do lote e, caso haja adjudicação, proceder ao pagamento do lote revertido à mencionada sociedade, após o recebimento da totalidade do preço, mediante a assinatura do respetivo auto de entrega e documento de quitação, que formalizam a entrega do lote ao Município de Ovar e o recebimento do preço pela sociedade revertida, sendo certo que, a decidir-se neste sentido, tal apenas ocorrerá após a alteração da operação de Loteamento da Zona Industrial de Ovar – 2ª Fase, a promover, conforme decisão camarária, o que demandará a *delonga* na resolução definitiva do assunto.-----

À consideração superior.”-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* referiu que, esta questão foi já objeto de ponderação, sendo que a Câmara Municipal apenas está obrigada a proceder ao pagamento aquando da venda do lote. No entanto, esta norma do regulamento pode, em algumas circunstâncias, ser excessivamente penalizadora para o anterior proprietário, uma vez que o pagamento pode ser protelado sem um prazo definido.-----

Referiu, ainda, que numa situação análoga, a Câmara Municipal procedeu ao pagamento antes de efetuar nova venda.-----

Assim, tendo presente o princípio da equidade e o facto da empresa em causa ter uma situação financeira difícil, deverá o executivo municipal tomar uma posição.-----

*O senhor vereador José Américo* expressou a sua relutância na antecipação do pagamento da reversão do lote, pelos fundamentos já expressos. No entanto, analisando a questão com maior profundidade, nomeadamente não proceder de imediato à venda do lote, e proceder à alteração do loteamento, de forma a dividir o lote em causa, dada a sua elevada dimensão, processo que poderá demorar algum tempo e que será benéfico para o Município, considerou que não é eticamente adequado penalizar o requerente, por um processo que é do interesse do Município, pelo que será favorável ao pagamento imediato do preço do lote revertido.-----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* referiu que, tendo em conta a situação em concreto e todos os argumentos apresentados, considera justificado proceder ao pagamento imediato do preço do lote.-----

***Deliberação nº 100/2012:***-----

***Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 32/DAF/SP, de 15.02.2012, e proceder nos termos da alínea a) das respetivas conclusões.***-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**CONTRATO DE EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DA SENHORA DA GRAÇA PARA ESPAÇO DO EMPREENDEDOR – OVAR” – RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02.02.2012. -----**

*Deliberação nº 101/2012:-----  
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor e proceder nos termos da Informação nº 33/DAF/SP, de 15.02.2012. -----*

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DA SENHORA DA GRAÇA PARA ESPAÇO DO EMPREENDEDOR – OVAR”.-----**

*Deliberação nº 102/2012:-----  
Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----*

**BALANCETE:-----**

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 8.800.872,43.-----

**DELIBERAÇÕES: -----**

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**ENCERRAMENTO: -----**

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 12:51 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

---



---



---



---



---



---



**CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR**

---

---

---